MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
Rua João Castilho n° 111
89.898-000 – TUNAPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 224/2020
Pregão Presencial n°: 97/2020
Data Emissão: 27/08/2020
Forma de Julgamento: PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO

01 – PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Tunápolis– S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho n° 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às **14h do dia 11 de setembro de 2020,** iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando de **AQUISIÇÃO COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CORRIMÃO/GUARDA CORPO PARA O PARQUINHO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL DE LINHA PITANGUEIRA**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório, conforme segue abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
01	Corrimão (modelo em anexo) com guarda corpo, com tubo de ferro de 1½ pol x 1,5mm - Grade guarda Corpo com tubo de ferro 1 ¼ pol x 1,2mm e tubo de ferro 1pol x 1,2mm, com altura de 1,10m, chumbada no piso e com corrimão duplo com pintura automotiva.	m	22,56	281,30	**6.346,12**
				Total	**6.346,12**

2.2 A devida instalação e adaptação de corrimão/guarda corpo deverá ser **PARQUINHO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL DE LINHA PITANGUEIRA,** dentro das **NORMAS DA ABNT E DO CORPO DE BOMBEIROS**.

03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Tunápolis, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.6 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.7 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.8.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas

Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo IV.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer numero de empresas.

3.8.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 224/2020
MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 224/2020
MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 02 - Documentação

4.2 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.3 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação.
Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
-Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

-Cópia da cédula de identidade;
-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar.
-Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital devidamente autenticado em Cartório;
-Cópia da cédula de identidade;
-Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3.1- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.3.2 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.3.3 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.3.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.3.5 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.3.6 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

05 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ***ANEXO I,*** constando o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e

outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas *casas decimais após a vírgula* nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.**

d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;

e) ***A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante***.

f) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 – A **Pregoeira** considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

06 – DA HABILITAÇÃO:

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA :

6.2.1 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.2.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

6.2.3 Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

6.2.4 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***ANEXO III*** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme ***ANEXO I*** do Edital**.**

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas

propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – Não será concedido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a pratica de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

7.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de ***duas casas após a vírgula*.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.1 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.8, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.8, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no ***ANEXO I*** dste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no *item 6* deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da ***regularidade fiscal***, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da ***regularidade fiscal*** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 – O prazo de execução do objeto do presente edital será de 15(quinze)dias, após emissão da autorização de fornecimento que ocorrerá em no máximo 2(dois) dias após a homologação do processo.

9.2 **A devida instalação e adaptação de corrimão/guarda corpo deverá ser PARQUINHO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL DE LINHA PITANGUEIRA, dentro das NORMAS DA ABNT E DO CORPO DE BOMBEIROS.**

9.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

9.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

9.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa vencedora.

b) Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

11 – PENALIDADES:

11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após autorização da Secretária Municipal da Educação e entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

12.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

12.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (74) do Município de Tunápolis, do ano de 2020.

14 – DO CONTRATO:

14.1 Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
a) O Edital com seus anexos;
b) A Proposta Escrita e os lances verbais se houver, registrados em ata;
c) A Nota de Empenho;
d) Autorização de Fornecimento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

15.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

15.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.5 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

15.6 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.7 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

15.8 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

15.9 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632.1122.

TUNÁPOLIS – SC., 27 de agosto de 2020.

Renato Paulata
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 224/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°: 97/2020

ANEXO I

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
01	Corrimão (modelo em anexo) com guarda corpo, com tubo de ferro de 1½ pol x 1,5mm - Grade guarda Corpo com tubo de ferro 1 ¼ pol x 1,2mm e tubo de ferro 1pol x 1,2mm, com altura de 1,10m, chumbada no piso e com corrimão duplo com pintura automotiva.	m	22,56	281,30	**6.346,12**
				Total	**6.346,12**

PROCESSO DE COMPRA N°.: 224/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°: 97/2020

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial n° 97/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE COMPRA N°.: 224/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°: 97/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N. 97/2020 do município de Tunápolis - SC, ***que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório***.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 224/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°: 97/2020

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal,DECLARA sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)
(assinatura do Contador)
OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa